



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.092 DE 13 DE JUNHO DE 2017

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA PÚBLICA E ENCAMINHA O PROCESSO AO INEA PARA MANIFESTAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 13/06/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/511.525/2011, referente à implantação do Terminal Portuário Offshore e Loteamento Industrial, localizado na Estrada de São Francisco, Barrinha, Município de São Francisco do Itabapoana, de responsabilidade da empresa MORUNDU CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,
- o Parecer RDC nº 13/2017, de 25/04/2017, da Procuradoria do INEA,
- o Parecer da GELAF/DILAM/F/INEA nº 120/2017, de 02/06/2017,
- o encaminhamento da CEAM/INEA de 12/06/2017,
- a manifestação dos Conselheiros da CECA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de realização de nova Audiência Pública para implantação do Terminal Portuário Offshore e Loteamento Industrial, localizado na Estrada de São Francisco, Barrinha, Município de São Francisco do Itabapoana, de responsabilidade da empresa MORUNDU CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para manifestação a respeito dos pareceres da Procuradoria e da GELAF/DILAM.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2017

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/06/2017, pag. 62.